



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.357/2022

“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal nº 109/2015**,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, composto pelos seguintes representantes dos órgãos governamentais e não governamentais nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº 109/2015, conforme segue:

I – GOVERNAMENTAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Jhonatan Roger Levino Alencar da Silva - **TITULAR**
Belinha Timóteo de Almeida Dias - **SUPLENTE**

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Erica Schon Galeano - **TITULAR**
José Pereira - **SUPLENTE**

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Simoni Soler Meira - **TITULAR**
Kelly Fernanda dos Santos Silva - **SUPLENTE**

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Ademar Silveira - **TITULAR**
Paulin Kaus - **SUPLENTE**

II – TITULARES NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Edson Pereira

b) Representante da Formação e Orientação da Criança e do Adolescente - FOCA;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Aparecida de Fátima Castello Alexandre

c) Representante do Lions Clube;

Wellison Alan de Souza Florido

d) Representante do Centro de Apoio e Recuperação Infantil - CARI;

Valéria Sazaki

III - SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Castelo Branco;

Francisca Maria do Nascimento

b) Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Marechal Rondon;

Davyd Myke Oliveira

c) Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

Gislaine Rocha

d) Representante da Corporação dos Patrulheiros Mirins de Mundo Novo-MS;

Ana Lucia Gaiola Dan Barros.

Art. 2º O mandato dos representantes da sociedade civil será de **02** (dois) anos, sem reeleição, e dos representantes governamentais condicionado à permanência como titulares das secretarias respectivas.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2827

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 25 de março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** por meio deste reconhece a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada nas demandas alusivas ao segmento financeiro, contábil e orçamentário da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, em conformidade com o detalhamento contido na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 0074/2022

INEXIGIBILIDADE: Nº 0007/2022

FAVORECIDO: IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.814.929/0001-04

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Mundo Novo - MS, 24 de março de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli

PRESIDENTE DA CPL

Ratifico, em 24/março/2022.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.357/2022

“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Complementar Municipal nº 109/2015**,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, composto pelos seguintes representantes dos órgãos governamentais e não governamentais nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº **109/2015**, conforme segue:

I – GOVERNAMENTAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Jhonatan Roger Levino Alencar da Silva - **TITULAR**
Belinha Timóteo de Almeida Dias - **SUPLENTE**

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schon Galeano - **TITULAR**
José Pereira - **SUPLENTE**

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Simoni Soler Meira - **TITULAR**
Kelly Fernanda dos Santos Silva - **SUPLENTE**

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Ademar Silveira - **TITULAR**
Paulin Kaus - **SUPLENTE**



Diário Oficial

ANO X Nº 2827

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 25 de março de 2022.

II – TITULARES NÃO GOVERNAMENTAL:

- a) **Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;**
Edson Pereira
- b) **Representante da Formação e Orientação da Criança e do Adolescente - FOCA;**
Aparecida de Fátima Castello Alexandre
- c) **Representante do Lions Clube;**
Wellison Alan de Souza Florido
- d) **Representante do Centro de Apoio e Recuperação Infantil - CARI;**
Valéria Sazaki

III - SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAL:

- a) **Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Castelo Branco;**
Francisca Maria do Nascimento
- b) **Representante da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Marechal Rondon;**
Davyd Myke Oliveira
- c) **Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;**
Gislaine Rocha
- d) **Representante da Corporação dos Patrulheiros Mirins de Mundo Novo-MS;**
Ana Lucia Gaiola Dan Barros.

Art. 2º O mandato dos representantes da sociedade civil será de **02** (dois) anos, sem reeleição, e dos representantes governamentais condicionado à permanência como titulares das secretarias respectivas.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL